

Lei nº 345 de 4 de junho de 1965-

A Câmara Municipal de Parati,
decreta e em sancionamento e promulga a
a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Qua-
dro Permanente 111, dois (2) Cargos do-
lados, um de Auxiliar de Contabili-
dade e um de Fiel de Tesourei-
ro. Na Tabela Numérica de Extra-
numerários mensais - Cinco Ca-
rgos de Professor e um de Mecânico

Art. 2º - A presente lei pro-
duzirá efeito, a partir de 1º de Março
de 1965, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 4 de jun-
ho de 1965. 1

Ass.) Luiz Vilela Ramos
Prefeito